

PORTARIA Nº 1011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, ao Termo de Compromisso nº 10/2019/GEAC, à Portaria nº 1.181/2019/CASA CIVIL e, em especial, à Política de Gestão de Riscos adotada pelo Governo de Goiás, a qual estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para se aplicar a análise de riscos na tomada de decisões e, por isso, adquire imprescindível caráter preventivo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as unidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, alimentem com periodicidade a matriz de riscos, os relatórios de gerenciamento e de monitoramento constantes na ferramenta 'smartsheet', com vistas ao cumprimento da Política de Gestão de Riscos e fiel observância dos prazos para envio dos relatórios quadrimestrais de resultado permitindo a análise e deliberação final do Comitê Setorial de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Casa Civil, atempadamente, conforme o cronograma abaixo estabelecido:

Quadrimestre	Prazo final Unidades	Validação Superintendências	Deliberação Comitê Setorial de <i>Compliance</i>
3Q20	08/01/2021	11/01 até 19/01/21	20/01 até 29/01/21
1Q21	07/05/21	10/05 até 19/05/21	20/05 até 31/05/21
2Q21	08/09/21	09/09 até 17/09/21	20/09 até 30/09/21
3Q21	07/01/22	10/01 até 19/01/22	20/01 até 31/01/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Alan Farias Tavares